



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
10/09/2024 10:21

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.210, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 3.723/2024)

Dispõe sobre a suspensão do atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO a inundação do prédio onde funciona a Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, situado na Rua Provenzano, nº 235, na cidade de Porto Alegre;

CONSIDERANDO o tempo necessário para a realização de perícias no mencionado prédio e a restauração de sua segurança estrutural, bem como para a limpeza geral do local, a identificação e a eventual recuperação do acervo afetado, o restabelecimento da habitabilidade do local e a implantação dos sistemas informatizados e de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida, a segurança, o planejamento pessoal e o interesse geral do público afetado pelos eventos climáticos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até 20 de janeiro de 2025, o atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 3.723/2024)*

Parágrafo único. Durante o período referido no *caput*, o contato com a Divisão do Arquivo-Geral dar-se-á, exclusivamente, por meio de correspondência eletrônica.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o *caput* do artigo 1º, a Secretaria-Geral Judiciária coordenará os trabalhos de identificação e avaliação do acervo processual afetado pela inundação do prédio.

Art. 3º A partir de 21 de janeiro de 2025, o atendimento aos pedidos de arquivamento, desarquivamento e digitalização de processos no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral será restabelecido gradualmente. *(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 3.723/2024)*

§ 1º A retomada das atividades observará as etapas definidas pelas áreas técnicas envolvidas, que garantam a saúde das equipes de trabalho, a integridade das estruturas prediais, a preservação do acervo e a possibilidade de atendimento ao jurisdicionado.

§ 2º A implementação das etapas definidas na forma do § 1º será coordenada pela Secretaria-Geral Judiciária e oportunamente divulgada às unidades judiciárias do TRT4.

§ 3º Até o pleno restabelecimento das atividades no âmbito da Divisão do Arquivo-Geral, a ser comunicado na forma do § 2º, a devolução de autos físicos emprestados e/ou o encaminhamento de novos processos para arquivamento no depósito centralizado deverão ser previamente ajustados entre a unidade judiciária de origem e a Secretaria-Geral Judiciária.

§ 4º O encaminhamento de processos à Divisão do Arquivo-Geral sem a observância do disposto no § 3º implicará a devolução dos autos físicos à unidade judiciária de origem.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

